



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 473/1984

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social e sua vinculada a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social e sua vinculada a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, visando a execução de obras com a construção de Unidade de Saúde do Cambé III, ampliação da Unidade de Saúde da Cambé II, bem como, a reforma do Centro de Saúde Inove Lunardeli Pimentel, dentro das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de convênio, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 10 de dezembro de 1984.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Deptº de Administração

Projeto nº 23/1984.

Autor: Executivo Municipal.